Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5467-341D-9E68-974B e informe o código 5A67-3A1D-9E68-974B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO № 088/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 9.847/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: SERVIÇOS COMUNS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 - 08:00H

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/12/2024 – 08:00H

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 12/12/2024 - 08:01H

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/12/2024 - 09:00H

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM, COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVICOS), COM AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.704.763,77 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições n^{o} s 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5A67-3A1D-9E68-974B e informe o código 5A67-3A1D-9E68-974B **GUILHERME SCHWENGER NETO** Assinado por 1 pessoa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM, COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS), COM AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados, que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. "Acesso Identificado no link licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)
 Contatos:
- 1) Departamento de Licitações e Compras:Telefone e e-mail: **(19)** 3097-1000 licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u>, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **2.4.** Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.4.11. cooperativas;
- 2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.5.** O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **2.8.** O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.10.** A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a ficha técnica descritiva/proposta inicial (com quantidades, valores unitários, global, conforme modelo Anexo IX) com o preço de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

- **3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **3.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas". (FASE 02)
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial/ ficha técnica (modelo anexo IX) mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, posteriormente, na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.
- **4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **4.11.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- **5.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1000,00 (Um mil reais).
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
 - 5.11.1 No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de oito minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.16.2.2 empresas brasileiras;
- 5.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação: Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 "Julgamento e aceitação das propostas)" o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação.

- **5.18** Será desclassificada a proposta que:
 - 5.18.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.19** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **5.20** Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.20.1Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 5.20.2No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);
 - 5.20.3No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 5.20.4Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **5.21** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO
LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO
CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONIVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br /
link: licitações/2024/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear. FICAM
OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE
APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O
CUMPRIMENTO DO SOLICITADO

- **5.23** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.23.10 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.23.2Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.23.4É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 5.24.1Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.24.20s resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.24.3No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.24.4Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)

- c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/.
- 6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.
- **6.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
 - 6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.5.2 Os licitantes DEVERÃO ANEXAR SOMENTE A HABILITAÇÃO EXIGIDA em edital

- 6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.
- **6.7** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- **6.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).

- 6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **6.10** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- **6.11** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
 - 6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **6.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- **7.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
 - 7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos,** podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- **7.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- **7.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
 - 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5 fraudar a licitação
 - 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
 - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
 - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **8.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- **8.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- **8.5** A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos porcento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.
- **8.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.01 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.02 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.03 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.
- 9.04 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DO CONTRATO /PEDIDO DE EMPENHO

10.1 As contratações decorrentes do presente certame, dar-se-ão através de "PEDIDO(S) DE EMPENHO(S)" (art. 95, da Lei 14.133/21), (Anexo II), com informações simplificadas.

11 - PAGAMENTO

- 11.01 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos/execução dos serviços, no 15º dia útil do mês subsequente, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, devidamente aprovado, nos termos do anexo I.
- 11.02 As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 11.03 Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;
- 11.04 Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

11.05 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <u>RESERVAS DE DOTAÇÃO № 8544 / 8545 / 8546 / 8547</u>

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
0208	1 - TESOURO	2200000 ENSINO FUNDAMENTAL	1101
0208	1 - TESOURO	2200000 ENSINO FUNDAMENTAL	1149
0208	1 - TESOURO	2120000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	1463
0208	1 - TESOURO	2120000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	1512

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.
- 12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme 🅿 fone (19) 3097 1000.
- 12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.
- 12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.
- 12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária

ANEXO IIA – Minuta do CONTRATO (Termo de Contrato ou instrumento equivalente (art.95, Lei 14.133/21).

ANEXO IIB - MODELO DE PEDIDO DE EMPENHO

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5467-341D-9E68-974B e informe o código 5A67-3A1D-9E68-974B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII - Cartas-proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, 26 de novembro de 2024

GUILHERME SCHWENGER NETOSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

turaleme.1doc.com.br/verificacao/5A67-3A1D-9E68-974B e informe o código 5A67-3A1D-9E68-974B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2024 TIPO: MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE

Requisição nº 1777/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM, COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS), COM AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

- 1. A presente licitação será na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**;
- 2. As solicitações serão advindas da Secretaria Municipal de Educação (SME);
- 3. Os serviços solicitados deverão ser executados pela empresa vencedora, que será doravante denominada CONTRATADA;
- 4. Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços, bem como a utilização dos mesmos, deverão ser em conformidade com a ABNT Associação Brasileira de Normas e Técnicas;
- 5. A EMPRESA vencedora será responsável tecnicamente pelos serviços executados;
- 6. Durante a execução dos serviços, caso surja algum serviço necessário e não previsto no projeto, a CONTRATANTE deverá ser comunicada, devendo a empresa contratada sugerir a melhor opção para solucionar a questão, não podendo executar nenhum serviço não previsto, sem a expressa autorização da Secretaria de Educação;
- 7. Todos os funcionários da contratada, utilizados na execução dos serviços, deverão possuir os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer ônus decorrentes de eventuais acidentes de trabalho;
- 8. Fica a EMPRESA vencedora sob as sanções e penalidades da Lei 14.133/21, caso não cumpra com o avençado

	LOTE ÚNICO									
ITEM	UNID	CÓDIGO	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL				
1	Unid.	84223	CÂMERA DE TV IP BULLET 2MP+AUDIO POE - PST-CIP-B102- AP	232	R\$ 523,07	R\$ 121.352,2				
2	Unid.	84224	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV SIMPLES	464	R\$ 9,67	R\$ 4.486,88 ≧				
3	Unid.	84225	CONECTOR MACHO RJ45-CAT5	464	R\$ 0,71	R\$ 329,44 🞖				
4	Unid.	84227	GRAVADOR DIGITAL EM REDE 16C IP POE - PST-NVR-30216-P	06	R\$ 5.661,59	R\$ 33.969,54				
5	Unid	84226	GRAVADOR DIGITAL EM REDE 08C IP POE - PST-NVR-10108- P	17	R\$ 3.657,39	R\$ 62.175,635				
6	Unid.	31891	DISCO RÍGIDO DE 4TB SATA - PST-HD4TB SAT	23	R\$ 3.030,36	R\$ 69.698,28g				
7	Unid.	60935	SWITCH 10/100 08 PORTAS FAST - PST-SWI-F108	28	R\$ 127,74	R\$ 3.576,72%				
8	Unid.	84229	SMART ROTEADOR MASH GIGA WIFI - PST-SMART- ROTMESH-G	28	R\$ 563,74	R\$ 15.784,72				
9	Unid.	84233	SMART CÂMERA WIFI 32GB - PST-CAM-EXT-SD32GB	14	R\$ 961,90	R\$ 13.466,60g				

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefei

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

10	0 Unid. 84235 SMART PLUG MAX WIFI - PST-SMART-PLUG		28	R\$ 207,46	R\$ 5.808,88	
11	Unid.	52019	RACK OUTDOOR 6U 19 BASCULANTE VOLT	28	R\$ 1.498,10	R\$ 41.946,80
12	Unid.	43087	NOBREAK SMS PRO 700VA BIVOLT WI-FI	14	R\$ 2.367,43	R\$ 33.144,02
13	Unid.	84238	BANDEJA PARA RACK 1U X 290 MM 2 PONTOS BEGE	14	R\$ 149,84	R\$ 2.097,76
14	Unid.	30385	CABO LAN U/UTP SOHOPLUS CAT.5E 4P CMX AZUL	29	R\$ 1.517,44	R\$ 44.005,76
15	Unid.	84243	ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO LEVE COM 1 LUVA 0,50 mm ³ / ₄ " BSP 3000 MM – ECEDE12 – ELECON	LETRODUTO RÍGIDO METÁLICO AÇO CARBONO ALVANIZADO ELETROLÍTICO LEVE COM 1 LUVA 0,50 mm 290		R\$ 26.065,20
16	CONDILIETE METÁLICO MILITIPLO ALLIMÍNIO Y 3/2" SEM		140	R\$ 19,32	R\$ 2.704,80	
17	Unid.	74562	74562 ABRAÇADEIRA D COM CUNHA AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1" – 1112003 PD Thelmar		R\$ 3,35	R\$ 1.943,00 R\$ 4.195,80 R\$ 9.878,40 R\$ 3.775,94
18	Unid.	60560	PATCH CORD ADCONECT CAT5E 2,5M VERMELHO	140	R\$ 29,97	R\$ 4.195,80
19	Unid.	84252	SIRENE ALTO FALANTE 7 TONS – TECH ONE		R\$ 705,60	R\$ 9.878,40
20	Unid.	84253	MÓDULO DE ACIONAMENTO DE PORTÃO	MÓDULO DE ACIONAMENTO DE PORTÃO 14		R\$ 3.775,94
			DOS EQU	IPAMENTOS	R\$ 500.406,41	
21	Serv.	60219	SERVIÇO MENSAL CENTRAL POR LOCAL MONITORADO DE: VMS+ANALÍTICOS+CAD/DIRECT.	168	R\$ 8.283,33	R\$ 1.391.599,44
22	Serv.	60220	SERVIÇO MENSAL CENTRAL POR CADA KIT (PACOTE) DE 08(0ITO) DISPOSITIVOS MONITORADOS DE: VMS+ANALÍTICOS+CAD/DIRECT.	348	R\$ 1.783,33	R\$ 620.598,84
23	Serv.	60222	SERVIÇO MENSAL POR LOCAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	276	R\$ 2.493,33	R\$ 688.159,08
24	Serv. 60225 SERVIÇO ÚNICO POR LOCAL DE: INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. 14 R\$ 36.000,				R\$ 36.000,00	R\$ 504.000,00
			VA	LOR DOS	SERVIÇOS R\$	R\$ 3.204.357,36

VALOR GLOBAL DO LOTE (EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS) R\$ 3.704.763,77

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO:

A Solução consiste em um serviço de integração homologado com a gestão central de vigilância e monitoramento onde estarão todos os dispositivos homologados (como analíticos, câmeras, sirenes, controle de acessos), que além do monitoramento por imagem podem também gerar alertas por eventos automatizados que integrados com o sistema de atendimento e despacho com protocolos inteligentes, permitirá abrir a ocorrência em tempo real aos órgãos de atendimento integrados ao Centro Operacional podendo proporcionar a gestão das equipes de atendimento bem com todo o registro das ocorrências mais qualidade e agilidade nas informações de operação e registro.

A instalação de equipamentos integrados com a central para vigilância monitorada por analíticos, deverá acontecer conforme o projeto da necessidade de cada local, buscando possibilitar a realização vigilância de ambiente, vigilância com câmeras para o acompanhamento dos eventos, integração automática com a abertura de ocorrências pelo CAD.

Obs.: Os servicos de fornecimento, suporte e manutenção de links de internet a serem utilizados no projeto, não está incluso neste Projeto Básico, e deverão ser fornecidos e suportados pela Prefeitura de Leme/SP.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

O projeto será para atender ao monitoramento de 14 (quatorze) Unidades Escolares, sendo: EMEBs.: RAQUEL DOS ANJOS, RUTH ZELINA, SALMA ELMOR NASSIF, ANA MARIA R. PENTEADO, JUDITH VIVONA DE CAMPOS, ZULMIRA PEDRO S. DONADELLI, JOSELI AP. ZORZO CAVICHIOLI, RENATA BACARIN, JOSEPHINA I. DENÓFRIO DE CARLI, MARIA ANTONIO MARCELINO, MARIQUITA TEROSSI, IRENE FEIJÓ DA SILVA, EUZA T. MORAGHI E MARISA AP. DE LIMA VICENTIN.

EMEB RAQUEL DOS ANJOS





EMEB RUTH ZELINA

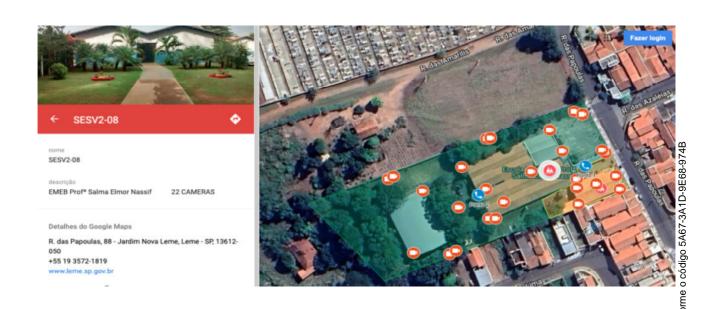




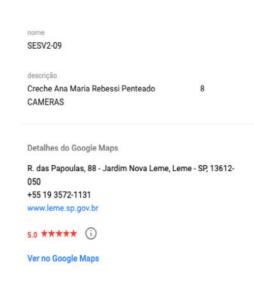


ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EMEB SALMA NASSIF



EMEB ANA MARIA PENTEADO

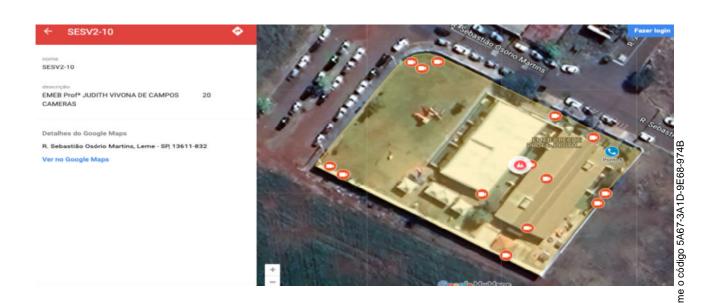




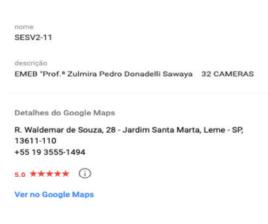


ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EMEB JUDITH DE CAMPOS



EMEB ZULMIRA PEDRO S. DONADELLI



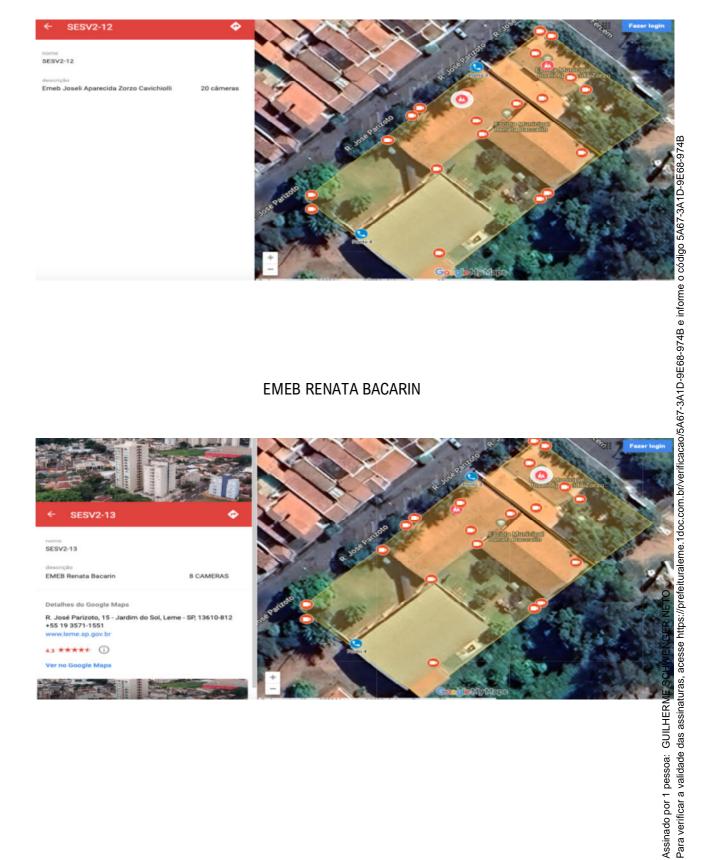




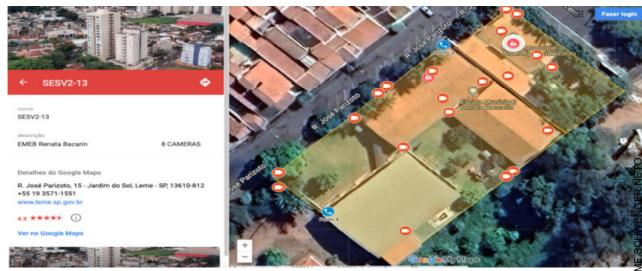


ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

EMEB JOSELI ZORZO CAVICHIOLI



EMEB RENATA BACARIN



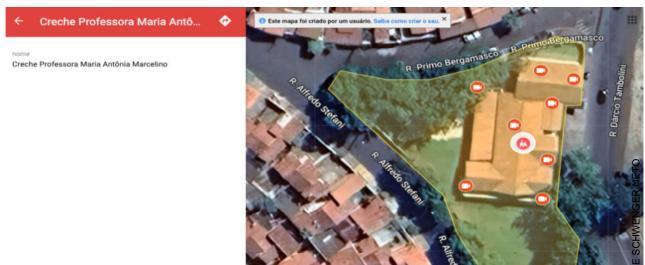


ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

EMEB JOSEPHINA DE CARLI



EMEB MARIA ANTÔNIA MARCELINO





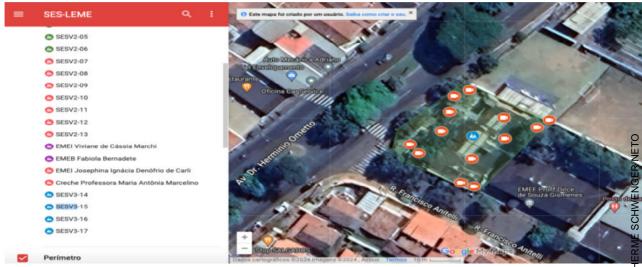


ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

EMEB MARIQUITA TEROSSI



EMEB IRENE FEIJÓ



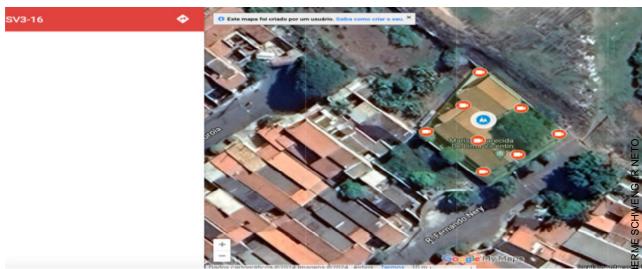


ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

EMEB EUZA T. MORAGHI



EMEB MARISA DE LIMA VICENTIN



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LICENÇAS E CONTINUIDADE:

- ✓ Servico Mensal Central por unidade monitorada de: VMS+ANALÍTICOS+CAD/DIRECT.
- ✓ Serviço Mensal Central por Kit (pacote) de 08(oito) dispositivos monitorados de: VMS+ANALÍTICOS+CAD/DIRECT

OS ITENS ACIMA DEVERÃO ATENDER:

- ✓ Capacidade de visualizar as imagens.
- ✓ Capacidade de gestão da área na detecção de pessoas, com o objetivo de proteger o local de intrusões conforme a aplicação definida pelo usuário.
- ✓ Capacidade de envio e integração de eventos/imagens para o sistema CAD-Direct com seus protocolos inteligentes de acompanhamento da ocorrência com gravação de eventos e imagens correspondentes.
- ✓ Integração homologada com o sistema CAD-Direct.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CADA LOCAL:

✓ Serviço de suporte para garantir a funcionalidade, parametrização e configuração dos equipamentos, não incluindo substituição de peças e/ou materiais, nem fornecimento/manutenção/suporte a serviços de internet.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA CENTRAL DE GESTÃO E CADA UNIDADE:

✓ Serviço de instalação, parametrização e configuração dos equipamentos adquiridos e homologados, não incluindo serviços e materiais de alvenaria, elétrica e passagem de cabos de lógica como: caixas de passagens e tubulação flexível, nem instalação de serviços de internet.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES:

> CÂMERA DE TV IP BULLET 2MP+AUDIO POE - PST-CIP-B102-AP:

Resolução 2MP (1080p) Lente 2,8 mm Distância DORI (Detecção, Observação, Reconhecimento e Identificação) D: 43,4m O: 17,4m R: 8,7m I: 4,3m Campo de visão H: 106,7° V: 57,1° D: 115,7° Ângulo de ajuste Rotação horizontal: 0° ~ 360° Inclinação vertical: 0° ~ 90° Rotação: 0° ~ 360° Tempo de obturador Automático/Manual, 1 ~ 1/100000s Luminosidade mínima 0,02 lux (F2.1, AGC ATIVADO) 0 lux (IR ATIVADO). Redução de ruído digital 2D/3D Dia/noite Filtro IR Cut (ICR) Sinal/Ruído (S/N) > 52dB Distância IR Até 30 m Desembaçamento Digital WDR DWDR Compressão de áudio G.711 Supressão Suportado Taxa de amostragem 8kHz Compressão de vídeo Ultra 265, H.265, H.264 Frame Rate Fluxo principal: 1080P (1920*1080), máx. 25fps; 720P (1280*720), máx. 25fps Fluxo secundário: D1 (720*576), máx. 25fps; 640*360, máx. 25fps; 2CIF(704*288), máx. 25fps; CIF(352*288), máx. 25fps HLC Suportado BLC Suportado, OSD Até 4 OSDs Máscara de privacidade Até 4 áreas ROI Até 8 áreas, Detecção de movimento Até 4 áreas Protocolos IPv4, IGMP, ICMP, TCP, UDP, DHCP, RTP, RTSP, RTCP, DNS, DNS, NTP, UPnP, HTTP, RTMP Compatibilidade de integração ONVIF (Profile S, Profile T), API Rede 10/100M Base-TX Ethernet Microfone embutido Suportado Alimentação DC 12V±25%, PoE Consumo de energia Máximo 3,5W Temperatura de operação-30°C ~ 60°C Umidade de operação ≤95% Proteção contra surtos 4kV Grau de proteção IP67, Dimensões (C x L x A) 144 × 60 × 65mm Peso bruto aproximado 220 g Cor Branco.

CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV SIMPLES:

- ✓ Acomodação de fontes e conexões;
- ✓ Montagem de equipamentos elétricos;
- ✓ Anel oring para vedação;
- ✓ Recorte na tampa para passagem de cabos e afins, trava de segurança na tampa;
- ✓ Injetada em ABS ou PP UV, podendo ficar exposta aos raios solares;
- ✓ Com 4 parafusos (em nylon ¼ de volta sem elementos metálicos), que além de fixar a tampa, possibilita instalar diretamente a câmera, facilitando em caso de manutenção. Possuem dobradiças para facilitar o manuseio;
- ✓ Marcação interna para os parafusos de fixação;





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Canaleta para posicionar fios na parte traseira;
- ✓ Disponível nas cores branca e cinza;
- ✓ Medidas: 70mm(A) x 100mm© x 100mm(L).

> CONECTOR MACHO RJ45-CAT5:

- ✓ Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM;
- ✓ Acessório para proteção do contato IDC e com Crimpagem T568A ou T568B.

> GRAVADOR DIGITAL EM REDE 08C IP POE - PST-NVR-10108-P:

Saída VGA 1920x1080/60Hz, 1920x1080/50Hz, 1600x1200/60Hz, 1280x1024/60Hz, 1440x900/60Hz, 1280x720/60Hz, 1024x768/60Hz Resolução 8MP/5MP/4MP/3MP/1080P/960P/720P/96 de gravação OH/D1/2CIF/CIF Saída de áudio 1 canal, RCA Reprodução síncrona 8canais Modo de tela de corredor 3/4/5/7/9 vídeo Ultra 265/H.265/H.264 Visualização 8MP/5MP/4MP/3MP/1080P/960P/720P/96 0H/D1/2CIF/CIF Capacidade 1 x 8MP@30, 1 x 5MP@30, 2 x 4MP@30, 4 x 3MP@25, 4 x 1080p@30, 8 x 720p@30 Grava até 08 câmeras IP em FullHD a 30FPS; SATA 1 interface SATA, até 6 TB Interface de rede 1 Interface Ethernet RJ45 10M/100M autodaptável Interface USB Painel traseiro: 2 x USB 2.0 Interface PoE 8 Interface Ethernet RJ45 10M/100M autodaptaveis Potência máxima PoE Máximo 30W para uma porta Máximo 75W total, Alimentação 52V DC Consumo de energia ≤ 9W (sem HDD) Temperatura de operação-10°C ~ 55°C Umidade de operação ≤ 90%, Dimensões (C x L x H) 260 × 243 × 46mm Peso bruto aproximado 1250 g Cor Preto

> GRAVADOR DIGITAL EM REDE 16C IP POE - PST-NVR-30216-P:

Entrada de vídeo IP 16 canais Entrada de áudio 1 canal, RCA Throughput de entrada 160Mbps Throughput de saída 96Mbps Usuários remotos 128 Protocolos TCP/IP, P2P, UPnP, DHCP, HTTP, HTTPS, DNS, DDNS, SMTP Saída HDMI 4K(3840x2160@30), 1024X768@60, 1280X720@60, 1280X1024@60, 1600X1200@60, 1920X1080@50, 1920X1080@60, Saída VGA 1024X768@60, 1280X720@60, 1280X1024@60, 1600X1200@60, 1920X1080@50, 1920X1080@60 Resolução de gravação 8MP/6MP/5MP/4MP/3MP/1080p/960p/720 p/D1/2CIF/CIF Saída de áudio 1 canal, RCA Compressão de áudio G.711A, G.711U Reprodução síncrona 16 canais Tela de visualização ao vivo 1/4/6/8/9/16 Modo de tela de corredor 3/4/5/7/9/10/12/16 Compressão de vídeo Ultra 265/H.265/H.264 Visualização ao vivo/reprodução 8MP/6MP/5MP/4MP/3MP/1080p/960p/720 p/D1/2CIF/CIF Capacidade 1 x 4K@30, 2 x 4MP@30, 3 x 3MP@25, 4 x 1080P@30, 8 x 720P@30,16 x D1, SATA 2 interfaces SATA, até 10 TB para cada HD Detecção de VCA (Análise de Vídeo Baseada em Conteúdo) pela câmera Detecção de intrusão, detecção de cruzamento de linha, entrada em área, saída de área Busca VCA Busca de comportamento Prevenção inteligente de intrusão (SIP) por câmera 4 canais, Alarme geral Detecção de movimento, detecção de corpo humano, perda de vídeo, entrada de alarme Alertas Conflito de IP, rede desconectada, disco offline, disco com mau funcionamento, acesso ilegal Interface de rede 1 Interface Ethernet RJ45 10M/100M/1000M autodaptável Interface USB Painel traseiro: 1 x USB 2.0 Painel frontal: 1 x USB 2.0 Entrada de alarme 4 canais Saída de alarme 1 canal Interface PoE 16 interfaces de rede PoE independentes de 100Mbps, Potência PoE Máximo 30W para uma porta Máximo 240W no total Alimentação Bivolt automático Consumo de energia ≤ 9W (sem HDD) Temperatura de operação-10°C ~ 55°C Umidade de operação ≤ 90%, Dimensões (C x L x H) 380 × 322 × 53mm Peso bruto aproximado 2450 g Cor Preto.

DISCO RÍGIDO DE 4TB SATA - PST-HD4TB SAT:

- ✓ Disco Rígido especial para segurança eletrônica e operação 24 horas, 7 dias por semana, com estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia e nível de ruído, compatível com as principais marcas de CFTV;
- ✓ Capacidade formatada de 04TB, 3,5", formatação avançada, buffer de hospedagem de 6Gb/s, RPM 7.200, cache 256mb.

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

> SWITCH 10/100 08 PORTAS FAST - PST-SWI-F108:

Interface 8 portas RJ45 10/100Mbps (Auto MDI/MDIX) Meios de transmissão 10Base-T: Cabo UTP Cat. 3 ou superior 100Base-TX: Cabo UTP Cat. 5 ou superior Velocidade de encaminhamento 10Mbps: 14880pps (pacotes por segundo) 100Mbps: 148800pps (pacotes por segundo) Fonte de alimentação Entrada: AC:100-240V; 50/60Hz Saída: 5.0V 0.6A (Fonte de alimentação externa) LEDs 1* Power, 8* Link/Act, Capacidade 1.6Gbps Tabela de endereços MAC 1K Consumo de energia Máximo 2.15W (220V) Temperatura Operação: 0°C~40°C Armazenagem: -40°C~70°C Umidade Operação: 10%~90% Armazenagem: 5%~90%, Método de transferência Store and Forward Controle de acesso CSMA/CD Aprendizado de endereço MAC Atualização automática Sistemas operacionais compatíveis Windows 8 32/64 bit, Windows 7 32/64 bit, Windows xp 32/64 bit, Linux, MAC OS, Dimensões (C x L x A) 124 x 59 x 23,1 mm Peso bruto aproximado 144 g Cor Preto.

> SMART ROTEADOR MASH GIGA WIFI - PST-SMART-ROTMESH-G:

Tensão de entrada 100-240 Vac, 50/60 Hz, Tensão de operação 12 Vdc, Corrente de operação 1 A, Potencia de sinal(2,4GHz) 2 x 5 dBi, Potencia de sinal(5GHz 2 x 5 dBi, Interfaces Físicas 3 x 10/100/1000 Mbps (tipo LAN), Conexão Wi-Fi IEEE 802.11, 2,4 GHz e 5 GHz, Tipo de conexão Wi-Fi 5 (a/b/g/n/ac), Velocidade de conexão(2,4 GHz) 300Mbps, Velocidade de conexão (5 GHz) 867Mbps, Banda de operação(2,4 GHz) 20 MHz, 40 MHz, Banda de operação(5 GHz) 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz, Canais de operação(2,4 GHz) 1 a 13, Canais de operação(5 GHz) 36, 40, 44, 48, 52, 56, 60, 64,149, 153, 157, 161, 165, Sensibilidade 802.11b: 90 dBm, 802.11g: 76 dBm, 802.11n: 70 dBm, 802.11ac: 60 dBm, Modos de uso Modo gateway, bridge e repetidor, Opções Wi-Fi Agenda, seleção de canal, QoS, Filtro de URL, Modos de Rede guest, controle parental, Funcões extras Beamform, SSID oculto, Regulação de força de sinal, WPS, Agenda de Wi-Fi, Tipo de interface WAN IPv4 e IPv6, Tipo de acesso WAN PPPoE, IP, Dinamico, IP estático, PPTP, L2TP, Redirecionamento de NAT Servidor virtual, DMZ, uPnP, Segurança e Criptografia WPAWPA2, WPA-PSK, WPS2-PSK, Conexão Mesh Controlador, Agent, Mapa de topologia, Dimensões 227 x 146,4 x 186,2 mm (com antenas), Cor Branco, Área de cobertura200 m. por dispositivo, Quantidades de dispositivos 64 por dispositivo (na configuração Mesh), Peso Líquido 222 g.

> SMART CAMERA WIFI 32GB - PST-CAM-EXT-SD32GB:

Alimentação 12V CC, 1a, Potência consumida Máximo de 12W, Resolução máxima Full HD (1920x1080p) FPS Máximo 20 FPS (1920 × 1080) - NTSC Sensor 1/2.7" 2MP CMOS Lente 2.8MM 120° (FoV) Dia&Noite Filtro de luz infravermelha automático WDR Possui WDR Compressão de vídeo H.264/H.265 Áudio Bidirecional Compressão de áudio AAC Bit rate de áudio e vídeo Auto adaptável **BLC** Automático Conexão Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz Configuração do Wi-Fi Configuração inteligente por QR code Segurança e criptografia WEP, WPA/WPA2 Velocidade mínima de rede 10Mbps Largura de banda do canal 20 MHz Transmissão 11b: 11Mbps, 11g: 54Mbps, 11n: 72.2Mbps Armazenamento Suporte a microSD (capacidade máxima 128GB) Notificações Push Para detecção de movimento Alcance do infravermelho Máximo de 15m (smart IR) Condições de operação -10°C 50°C, Umidade de 95% ou menos

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Dimensões 80x155x74 mm Cor Branca Peso Líquido 230 g

> SMART PLUG MAX WIFI - PST-SMART-PLUG:

Alimentação 12V CC, 1A Potência consumida Máximo de 12W Resolução máxima Full HD (1920x1080p) FPS Máximo 20 FPS (1920 × 1080) - NTSC Sensor 1/2.7" 2MP CMOS Lente 2.8MM 120° (FoV) Dia&Noite Filtro de luz infravermelha automático WDR Possui WDR Compressão de vídeo H.264/H.265 Áudio Bidirecional Compressão de áudio AAC Bit rate de áudio e vídeo Auto adaptável **BLC** Automático

Conexão Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz

Configuração do Wi-Fi Configuração inteligente por QR code

Segurança e criptografia WEP, WPAWPA2

Velocidade mínima de rede 10Mbps Largura de banda do canal 20 MHz

Transmissão 11b: 11Mbps, 11g: 54Mbps, 11n: 72.2Mbps

Armazenamento Suporte a microSD (capacidade máxima 128GB)

Notificações Push Para detecção de movimento Alcance do infravermelho Máximo de 15m (smart IR)

Condições de operação -10°C 50°C, Umidade de 95% ou menos

Dimensões 80x155x74 mm

Cor Branca

Peso Líquido 230 g

Potência 1000W

Tensão 100~240Vac, 50/60Hz

Corrente máxima 10A, carga resistiva

Conexão Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz

Segurança e criptografia. WPA/WPA2, WEP/TKIP/AES

Plug Brasil (NBR 14136)

Certificações Anatel, RoHS.

Armazenamento -20°C ~ 65°C, 20%~93% umidade (40°C)

Condições de operação 0°C ~ 50°C, 20% ~ 90% umidade (40°C)

Dimensões 62,3 x 42,3 x 68 (mm)

Cor Branca

Peso 80 g

> RACK OUTDOOR 6U 19 BASCULANTE VOLT:

Fabricado em chapa de aco Galvanizado de 0,8mm; Padrão 19"; Pintura tinta Pó C - 1906 — Cinza Híbrido Texturizado — RAL 7035; Porta basculante com trava de segurança; Furação na Tampa e Base para instalação de até 3 cadeados espessura de gancho até 9mm; Dupla furação na parte inferior (35mm) para prensa cabo de 1"; Base para instalação de 2 Coolers 80mm ou 120mm; 2 trilhos porca gaiola com ajuste de profundidade; Suporte fixo Multifuncional para fixação em postes ou paredes através de abraçadeiras BAP ou fita de aço inoxidável 3/4; Classificação de Proteção Grau IP-31; Produto 100% nacional; 12 meses de garantia.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5A67-3A1D-9E68-974B e informe o código 5A67-3A1D-9E68-974B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

> NOBREAK SMS PRO 700VA BIVOLT WI-FI:

- ✓ Potência 700VA:
- ✓ Tensão Entrada 115,127 / 220 V~;
- ✓ Tensão Saída 115 / 220 V~;
- ✓ Microprocessador ARM 32 bits de alta velocidade com memória Flash
- ✓ Gerenciamento via Wi-Fi através de um smartphone e/ou via porta USB através de um PC
- ✓ Tempo de Garantia: 24 meses (1 ano + 1 ano mediante cadastro)

> BANDEJA PARA RACK 1U X 290 MM 2 PONTOS BEGE:

✓ 19" 1U com Cooler e kit porca gaiola - Acessório do Rack – Item 7.11

> CABO LAN U/UTP SOHOPLUS CAT.5E 4P CMX AZUL:

Instalação interna/externa horizontal, GIGABITETHERNET, 100BASETX/T4,ATM155e outros padrões compatíveiscomoCaboCAT5e. Aplicável em Sistemas de Câmeras IP e Analógica, RoHS.

ANSI/TIA-568.2-D

ANATEL Requisitos técnicos Categoria I - Cabos em blindagem-categoria 5e-condutor sólido, par trançadode100ohms, interno/externo ABNTNBR14703,ABNTNBR14705

> ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO LEVE COM 1 LUVA 0,50 mm ³/₄" BSP 3000 MM – ECEDE12 – ELECON:

Tubo galvanizado com luva ¾" 050mm de 3m.

> CONDULETE METÁLICO MÚLTIPLO ALUMÍNIO X ¾" SEM ROSCA SEM TAMPA SEM PINTURA 56200072 TRAMONTINA:

Condulete múltiplo 3/4" tipo "X"

> ABRAÇADEIRA D COM CUNHA AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1" -1112003 PD THELMAR:

Abraçadeira tipo D com cunha 3/4"

> PATCH CORD ADCONECT CAT5E 2.5M VERMELHO:

CATEGORIA Cat.5e TIPO U/UTP CONECTOR RJ45 MATERIAIS PVC - CMX CONDUTOR Flexível 100% Cobre - 24 AWG COMPRIMENTO 2,5 m NORMAS TIA/EIA-568-B.2, UL 94V-0, RoHS

> SIRENE ALTO FALANTE 7 TONS – TECH ONE:

Voltagem: 12V DC, Alimentação: 12-15V DC, Potência: 30W, Amperagem: 2.5ª, Pressão sonora: 102dB (A), Índices de sinal/ruído: 0.3dB, 7 tons: alarme automotivo, bombeiro, polícia, residencial, ambulância, alarme e sinal decrescente

> MÓDULO DE ACIONAMENTO DE PORTÃO:

Aviso Sobre o Produto: Imagem ilustrativa.

Tipo: KIT Garagem Inteligente

Modelo: MS-102 Máximo Corrente: 10A

Tensão de Entrada: 100V-250VAC Padrão Wifi: IEEE802.11b / g / n Frequência do sinal: 2.4 GHz

Temperatura de operação: -10°C a 40°C

Material: Termoplástico

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5467-341D-9E68-974B e informe o código 5A67-3A1D-9E68-974B Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Cor: Branco

Compatibilidade: Android e iOS.

App do Produto: SmartLife ou Nova Digital

Material utilizado na Fabricação: Plástico ABS, Metal e Circuito eletrônico.

TESTE DE ACEITABILIDADE: PROVA DE CONCEITO.

Será realizada Prova de Conceito do Sistema, para avaliação para avaliação das principais funcionalidades propostas com as especificações técnicas constantes no Anexo I, deste Termo Referência, com a participação de um técnico, designado pela Secretaria Municipal de Educação, para validar e aprovar tecnicamente o sistema;

Neste caso, a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar, <mark>em até 03 (três) dias úteis</mark> após a convocação do Pregoeiro via chat, a demonstração, para que seja aferida as funcionalidades, ficando o CERTAME SUSPENSO durante o procedimento.

A proponente deverá, no prazo máximo acima determinado, realizar a Prova de Conceito nas dependências da Contratante;

A Prova de Conceito será realizada através da aplicação de um conjunto de testes, que devem atender aos quesitos, constantes no Anexo I deste Termo de Referência;

Após sua realização a Contratante emitirá o Atestado de Aprovação da Prova de Conceito;

PROPONENTE:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
PLANILHA DE AVALIAÇÃO					
FUNCIONALIDADE MÍNIMAS PARA VALIDAÇÃO	SIM	NÃO			
Visualização dos eventos e imagens no CAD-Direct.					
Demonstração de eventos integrados a abertura de ocorrências no CAD-Direct.					
Demonstração da Vigência e ativação e desativação das câmeras no CAD-Direct.					
Acompanhamento da ocorrência no CAD-Direct com as imagens relacionados durante o decorrer até a finalização da ocorrência.					
Gravação automática das imagens correspondentes a cada ocorrências no CAD-Direct para documentação e consulta posterior.					
AVALIAÇÃO FINAL: ()APROVADO ()REPROVADO					

Caso a Licitante não atenda aos requisitos exigidos neste Termo, a mesma será desclassificada, e será chamada a Licitante com oferta subsequente de menor preço global, e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor demonstre conformidade aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

Aprovado, o processo seguirá para fase de habilitação, e seguintes:

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: Devido ao aumento de ocorrências de invasão, furtos, roubos e danos ao patrimônio público, que vem se multiplicando nas Unidades Escolares,



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

buscamos uma solução que tenha maior resolução dos problemas com menor dano possível através de um sistema centralizado de protocolos inteligentes programados para a otimização e acompanhamento de decisões em tempo real, que durante a execução dos processos operacionais, e somado a integração de sistemas e dispositivos de comunicação, de posicionamento, de tratamento de imagens e de cruzamento de dados, possibilitará uma maior eficiência nas ações, proporcionando alta efetividade nos resultados de combate e prevenção dessas ocorrências.

DOTAÇÃO/VALOR: R\$ 3.704.763,77 (Três milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, sendo os primeiros 03 (três) meses, para entrega/instalação/entrada em operação dos equipamentos, e os 12 (doze) meses seguintes, relativos aos serviços mensais.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

ENTREGA / INSTALAÇÃO / ENTRADA EM OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	90 DIAS (03 PRIMEIROS MESES)
SERVIÇOS MENSAIS	12 MESES
TOTAL	15 MESES

QUANTIDADES POR ESCOLA:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALMA	ANA MARIA	ZULMIRA	TOSETI	RENATA	JOSEPHINA	MARIA ANTONIA	MARIQUITA	IRENE FELJÔ	EUZA	MARISA	ниопг	RAQUEL	RUTHZELINA	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CÂMERA DE TV IP BULLET 2MP+AUDIO POE - PST-CIP-B102-AP	32	8	32	16	8	16	8	16	16	8	8	16	16	32	232	R\$523.07	R\$121.352.24
2	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFT V SIMPLES	64	16	64	32	16	32	16	32	32	16	16	32	32	64	464	R\$9,67	R\$4.486,88
3	CONECTOR MACHO RJ45-CAT5	64	16	64	32	16	32	16	32	32	16	16	32	32	64	464	R\$0,71	R\$329,44
4	GRAVADOR DIGITAL EM REDE 16 C IP POE - PST-NVR-302 16-P	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	R\$5.661,59	R\$33.969,54
5	GRAVADOR DIGITAL EM REDE 08 C IP POE - PST-NVR-101 08-P	0	1	0	2	1	2	1	2	2	1	1	2	2	0	17	R\$3.657,39	R\$62.175,63
6	DISCO RÍGIDO DE 4TB SATA - PST-HD4TB SAT	2	1	2	2	1	2	1	2	2	1	1	2	2	2	23	R\$3.030,36	R\$69.698,28
7	SWITCH 10/100 08 PORTAS FAST - PST-SWI-F108	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	28	R\$127.74	R\$3.576,72
8	SMART ROTEADOR MASH GIGA WIR - PST-SMART-ROTMESH-G	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	28	R\$563,74	R\$15.784,72
9	SMART CÂMERA WIFI 32GB - PST-CAM-EXT-SD32GB	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	R\$961,90	R\$13.466,60
10	SMART PLUG MAX WIFI - PST-SMART-PLUG	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	28	R\$207,46	R\$5.808,88
11	RACK OUTDOOR 6U 19 BASCULANTE VOLT	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	28	R\$1,498,10	R\$41.946.80
12	NOBREAK SMS PRO 700VA BIVOLT WI-FI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	R\$2.367,43	R\$33.144,02
13	BANDEJA PARA RACK 1U X 290 MM 2 PONTOS BEGE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	R\$149,84	R\$2.097,76
14	CABO LAN UAUTP SOHOPLUS CAT.5E 4P CMX AZUL	4	1	4	2	1	2	1	2	2	1	1	2	2	4	29	R\$1.517,44	R\$44.005,76
15	ELETRODUTO RÍSIDO METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO LEVE COM 1 L UVA 0,50 mm 1/6" BSP 3000 MM - ECEDE12 - ELECON	40	10	40	20	10	20	10	20	20	10	10	20	20	49	290	R\$89,88	R\$26.065,20
16	CONDULETE METÁLICO MÚLTIPLO ALUMÍNIO X 1/3" SEM ROSCA SEM TAMPA SEM PINTURA 56 200072 TRAMONTINA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	140	R\$19,32	R\$2.704,80
17	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA AÇO CARBONO GALVANIZADO EL ETROLÍTICO 1" – 11 12003 PD Thelmar	80	20	80	40	20	40	20	40	40	20	20	40	40	80	580	R\$3,35	R\$1.943,00
18	PATCH CORD ADCONECT CATSE 2,5M VERMELHO	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	140	R\$29,97	R\$4.195,80
19	SIRENE ALTO FALANTE 7 TONS - TECH ONE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	R\$705,60	R\$9.878,40
20	MÓDULO DE ACIONAMENTO DE PORTÃO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	R\$269,71	R\$3.775,94
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS R\$500.406,41							0.406,41											
21	SERVI Ç O MENSAL CENTRAL POR LOCAL MONTORADO DE: VMS+ANALÍTICOS+CADYDIRECT.	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	168	R\$8.283,33	R\$1.391.599,44
22	SERVIÇO MENSAL CENTRAL POR CADA KIT (PACOTE) DE 08(01T0) DISPOSITIVOS MONITORADOS DE: VMS+ANALÍTICOS+CADIDIRECT.	48	12	48	24	12	24	12	24	24	12	12	24	24	48	348	R\$1.783,33	R\$620.598,84
23	SERVI Ç O MENSAL POR LOCAL DE MANUTEN Ç Â O DE	24	12	24	24	12	24	12	24	24	12	12	24	24	24	276	R\$2,493,33	R\$688.159,08
24	SÉRNIÇO UNICO POR LOCAL DE: INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	R\$36.000,00	R\$504.000,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5467-341D-9E68-974B e informe o código 5A67-3A1D-9E68-974B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos relativos ao fornecimento, instalação, entrada em operação dos equipamentos, dar-se-ão em 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentos hábil para pagamento, junto a tesouraria da Prefeitura de Leme, devidamente aprovado pela contratante.

Os pagamentos relativos aos serviços, serão realizados em parcelamento, no **15º dia útil do mês** posterior ao do serviço prestado, mediante apresentação de documentos hábil para pagamento junto a tesouraria da Prefeitura de Leme, devidamente aprovado pela contratante, bem como das demais obrigações estabelecidas em contrato(minuta).

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Servidor Emerson Gallo – Setor de Informática da Secretaria Municipal de Educação.

Durante a vigência contratual, o(s) gestor(es) contratual(is) será(ão) responsável(is) por averiguar as condições dos serviços entregues e o descrito no presente termo de referência, onde quaisquer irregularidades deverão ser comunicadas à contratada e aos setores das Secretarias envolvidas na contratação, visando sua adequação.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da administração pública e de suas secretarias, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou danos causados pela contratada durante a execução do objeto, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

Leme, 26 de novembro de 2024.

GUILHERME SCHWENGER NETOSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II A PREGÃO ELETRÔNICO № 088/2024 MINUTA DO CONTRATO(ART.95, LEI 14.133/21).

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO № 088/2024						
P.A - 1DOC	9.847/2024						
Sistema GovBr	454/2024						
CONTRATO Nº	/2024						
ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM, COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS), COM AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
DATA DA ASSINATURA	(vide assinatura digital)						
PRAZO DE VIGÊNCIA	15 MESES						
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
CNPJ/MF:	46.362.661/0001-68						
ENDEREÇO:	RUA DR. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 1.085- CENTRO - LEME/SP						
RESPONSÁVEL - NOME:							
CARGO:							
CPF:							
E-MAIL INSTITUCIONAL:							
	CONTRATADA						
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO COMPLETO:							
C.N.P.J.							
INSC. ESTADUAL:							
CIDADE / ESTADO:							
CEP:							
EMAIL:							
FONE:							
NOME DO REPRES. LEGAL							
CPF/MF №							
	DADOS BANCÁRIOS						
BANCO							
AGÊNCIA							
CONTA CORRENTE							

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5A67-3A1D-9E68-974B e informe o código 5A67-3A1D-9E68-974B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM, COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS), AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO. GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO conforme especificações constantes no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2024, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3 Requisição-Doc. Formalização da Demanda/O Termo de Referência;
- 1.4 A Proposta do contratado;
- 1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo os serviços mensais serem prorrogados nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21, a critério da administração.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o total do objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total do objeto do presente instrumento é de R\$ (...............), sendo os preços unitários os abaixo: 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ITEM	UNID	CÓDIGO	LOTE ÚNICO DESCRITIVO	MARCA MODELO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid.	84223	CÂMERA DE TV IP BULLET 2MP+AUDIO POE - PST-CIP-	WIODELO	232	UNII	IUIAL
2	Unid.	84224	B102-AP CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV SIMPLES		464		
3	Unid.	84225	CONECTOR MACHO RJ45-CAT5		464		
4	Unid.	84227	GRAVADOR DIGITAL EM REDE 16C IP POE - PST-NVR- 30216-P		06		
5	Unid	84226	GRAVADOR DIGITAL EM REDE 08C IP POE - PST-NVR- 10108-P		17		
6	Unid.	31891	DISCO RÍGIDO DE 4TB SATA - PST-HD4TB SAT		23		
7	Unid.	60935	SWITCH 10/100 08 PORTAS FAST - PST-SWI-F108		28		
8	Unid.	84229	SMART ROTEADOR MASH GIGA WIFI - PST-SMART- ROTMESH-G		28		
9	Unid.	84233	SMART CÂMERA WIFI 32GB - PST-CAM-EXT-SD32GB		14		
10	Unid.	84235	SMART PLUG MAX WIFI - PST-SMART-PLUG		28		
11	Unid.	52019	RACK OUTDOOR 6U 19 BASCULANTE VOLT		28		
12	Unid.	43087	NOBREAK SMS PRO 700VA BIVOLT WI-FI		14		
13	Unid.	84238	BANDEJA PARA RACK 1U X 290 MM 2 PONTOS BEGE		14		
14	Unid.	30385	CABO LAN U/UTP SOHOPLUS CAT.5E 4P CMX AZUL		29		
15	Unid.	84243	ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO LEVE COM 1 LUVA 0,50 mm ¾" BSP 3000 MM – ECEDE12 – ELECON		290		
16	Unid.	84248	CONDULETE METÁLICO MÚLTIPLO ALUMÍNIO X ¾" SEM ROSCA SEM TAMPA SEM PINTURA 56200072 TRAMONTINA		140		
17	Unid.	74562	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1" – 1112003 PD Thelmar		580		
18	Unid.	60560	PATCH CORD ADCONECT CAT5E 2,5M VERMELHO		140		
19	Unid.	84252	SIRENE ALTO FALANTE 7 TONS – TECH ONE		14		
20	Unid.	84253	MÓDULO DE ACIONAMENTO DE PORTÃO		14		
				OS EQUIPAM	ENTOS		
21	Serv.	60219	SERVIÇO MENSAL CENTRAL POR LOCAL MONITORADO DE: VMS+ANALÍTICOS+CAD/DIRECT.	====	168		
22	Serv.	60220	SERVIÇO MENSAL CENTRAL POR CADA KIT (PACOTE) DE 08(0ITO) DISPOSITIVOS MONITORADOS DE: VMS+ANALÍTICOS+CAD/DIRECT.	====	348		
23	Serv.	60222	SERVIÇO MENSAL POR LOCAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	====	276		L
24	Serv.	60225	SERVIÇO UNICO POR LOCAL DE: INSTALAÇAO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.	====	14		Į į
			VAI	LOK DOS SEK	VIÇUS RŞ		-
			VALOR GLOBAL DO LOTE (EQUIPAMENTOS + SERV	/IÇOS) R\$			Ĺ
5.2 exc	2 No va ecução cais e co	ilor acima do objeto	DE: VMS+ANALITICOS+CAD/DIRECT. SERVIÇO MENSAL CENTRAL POR CADA KIT (PACOTE) DE 08(0ITO) DISPOSITIVOS MONITORADOS DE: VMS+ANALÍTICOS+CAD/DIRECT. SERVIÇO MENSAL POR LOCAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. SERVIÇO ÚNICO POR LOCAL DE: INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. VAI VALOR GLOBAL DO LOTE (EQUIPAMENTOS + SERVICO) estão incluídas todas as despesas ordinárias o, inclusive tributos e/ou impostos, encargos incidentes, taxa de administração, frete, seguro de contratação.	diretas e sociais, tra	indireta balhistas cessários	s decorre s, previde	entes d nciário priment
int	egral do	o objeto da	a contratação.				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
- 6.1 Os pagamentos serão realizados nos termos estabelecidos no Anexo I.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (art. 92, V)
- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, conforme artigo 92, V, § 3º da Lei 14.133/21
- 7.2 Após o interregno de um ano, (se houver), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

 8.1 São obrigações do Contratante: seus anexos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso da art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com
- £ terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, se exigido.
- 9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, III);
- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código</u> de <u>Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha retago colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

 9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores
- 9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, ou outro utilizado pela Administração/Contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

perante a Fazenda Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato (se for o caso), por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, pertencentes ao Município e que lhe forem eventualmente outorgadas para utilização.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, eventualmente existente. NETO N
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro usuario.xhtml sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.
- 9.25 Executar a manutenção corretiva e inserção de conteúdos além do serviço de hospedagem para o site: www.leme.sp.gov.br (disponibilizado 1 hora técnica mensal)

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei

- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 Quando permitida expressamente a subcontratação, o Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não há exigência de garantia contratual da execução no presente termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: 10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Decreto Municipal nº 8.058/23
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" ii) e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Decreto Municipal nº 8.058/23;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), vide Decreto Municipal nº 8.058/23
- iv) Multa:
- (1) moratória de 1% (um por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) ocorrências;
- O atraso superior a O5(cinco) ocorrências, autoriza a Administração a promover a extinção do a. contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) total do objeto;
- 7 da Lei n. 14.133, de 2021.

 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto;

 aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de cão integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação d reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5A67-3A1D-9E68-974B e informe o código 5A67-3A1D-9E68-974B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021), c.c Decreto Municipal nº8.058/23;
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), além do site "apenados" do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando estable não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentarios para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentarios para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentarios para sua continuidade ou quando entender que o contrato não dispuser de créditos orçamentarios para sua continuidade ou quando entender que o contrato não de creditos de credito 13.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando est

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação de nº 8544 / 8545 / 8546 / 8547 em sua respectiva despesas abaixo discriminada:

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
0208	1 - TESOURO	2200000 ENSINO FUNDAMENTAL	1101
0208	1 - TESOURO	2200000 ENSINO FUNDAMENTAL	1149
0208	1 - TESOURO	2120000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	1463
0208	1 - TESOURO	2120000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	1512

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se for o caso) será indicada apósp aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.1334 de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.0785 do 1990. Cédiro do Pofesa do Consumidor, o pormas o princípios gerais dos contratos.

de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art.</u> 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Leme, de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

GUILHERME SCHWENGER NETO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5A67-3A1D-9E68-974B e informe o código 5A67-3A1D-9E68-974B Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATADO	:							
CONTRATO №	(DE ORIGEM):		/2024					
OBJETO: CONT	TRATAÇÃO DE EMP	RES	A ESPECIALIZ	ADA P	ARA IMPLANTA	ÇÃO DE SOLUÇ <i>Î</i>	ÃO D	E VIGILÂNCIA
POR MONITO	RAMENTO DE IMA	GEM	I, COM SISTE	MA CEN	NTRALIZADO E S	OLUÇÃO INTEG	RADA	A (SOFTWARE,
HARDWARE,	EQUIPAMENTOS	Ε	SERVIÇOS),	COM	AUTOMAÇÃO	INTELIGENTE	DE	PROCESSOS,

RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES,

1. Estamos CIENTES de que:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cargo: CPF:



RATIFICAÇÃO

DA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

RESPONSÁVEIS DISPENSA/INEXIG		HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO:	DO	CERTAME	OU
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
RESPONSÁVEL QU	IE ASSINO	U O AJUSTE:			
Pelo contratante:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
Pela contratada:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
ORDENADORES D	E DESPESA	AS DA CONTRATANI	ΓE:		
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
GESTOR DO CONT	RATO:				
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Accinatura:					

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



Assinatura:__

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CNPJ №: 46.362.661/0001-68 CONTRATADA:
CNPJ №:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):/2024
DATA DA ASSINATURA: de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)
VIGÊNCIA: 15 meses
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM, COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS), COM AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR (R\$): ().
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
Leme, de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)
RESPONSÁVEL:
Nome:
Cargo: CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO PC-02 - CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II B PREGÃO ELETRÔNICO №088/2024 MODELO DO PEDIDO DE EMPENHO

MODELO DO PEDIDO DE EMPENHO

		PREFEITU	JRA DO MUNICI	PIO DE L	EME				
		SECRETARIA D	E – S	ETOR DE	COMPR	AS			
	SECRETARIA DE								
		PEDIDO DE FORM	NECIMENTO Nº	DE	_//24				ódigo 5A
FORM	1ECED(DR .		CNPJ					o ec
			1 = .						inforn
Ende	.ečo		Bairro	CEP	Fone	Cidade		UF	4 B e
									8- þ 7,
Unida	de Exer	cutora			,		·		9≢6-0
									3A1D
Dotaç	ão								A67
									3ao/5
									rifica
Justifi	cativa								br/ve
									.com.
Cond	icão de	pagamento dias corridos, após er	ntrega e aceitação dos egu	ipamentos ou r	nateriais (cor	nforme caso)	e entrega	a dos	9 S
docur	nentos (de cobrança no protocolo, na forma de	e crédito em conta bancária	a		,			eme.
				·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			itura
Local	de entre	ega:						으	prefe
						·	 	Z	ttps://
Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor	Valor	. III	se hi
noiii	Oou.	Loposinouguo	Complement	Quantidado	Office	Unitário	Total	Ĭ.	aces
								В	uras,
								IER	sinat
					Total Geral			JULY.	as as
								oa: G	ade d
			Leme,				Valor Total	pesso	valid
	_		_				_	or 1	ar a
		Secretário(a) Requerente		Р	refeito Munic	cipal		д орк	/erific
			"					sine	ala v

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III PREGÃO ELETRONICO № 088/2024 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE**:

Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedo r;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- C) Apresentar capital mínimo, ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a presente contratação;
- D) Comprovação da boa situação financeira, **mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil** (§1º do art. 69, Lei 14.133/21), que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento Geral(GEG), e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Índice de Liquidez Geral >= 1,00 Índice de Liquidez Corrente >= 1,00 Grau de Endividamento Geral <= 0,60

(*) Fórmulas:

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER NETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível à Longo Prazo

> ET GEG = _____ AT

onde GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ET = Exigível Total AT = Ativo Total

AC
ILC = ____
PC
onde

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ELP= Exigível à Longo Prazo

Qualificação técnica

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Técnica**, as licitantes deverão apresentar:

a) Um ou mais Atestados de Capacitação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou participado da execução do objeto licitado e até parciais desde que em qualquer comprovação esteja presente o sistema de atendimento por inteligência de processos com protocolos inteligentes;

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO V e VI)

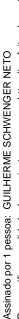
Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem":

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do me mo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb):

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos:

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita

DECRETA:

- Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.
- § 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PA-SEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.
- § 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de forneci-
- mento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. § 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção
- § 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. § 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples
- Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II. III e IV. da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o en-
- § 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.
- Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

- Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- § 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- § 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.
- Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos ex-clusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.
- § 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não de-verão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.
- § 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou CO-

FINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº /2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

GUILHERME SCHWENGER NETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] n° 088/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n......, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- 1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
- a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

- a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- 2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° 088/2024

- 1. É, vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1° do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] n° 088/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] n° 088/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] n° 088/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] n° 088/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] n° 088/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5A67-3A1D-9E68-974B e informe o código 5A67-3A1D-9E68-974B 1 pessoa: GUILHERME SCHWENGER Assinado p

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

(ANEXO VII **CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE / ESTADO:					
CEP:					
EMAIL / FONE:					
NOME DO REP.LEGAL					
RG / Nº					
CPF / MF Nº					
ENDEREÇO:					
CIDADE / ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
DATA DE NASCIMENTO:					
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:					
BANCO:					
AGENCIA:					
CONTA CORRENTE:					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024, Proposta de Fornecimento.

		a de Leme, enhores,	/SP				SCHWENGER NETO
PR	EGÃO EI	LETRÔNICO	O № 088/2024 , Proposta de Fornecimento.				SCHWEN
	LOTE ÚNICO						
ITEM	UNID	CÓDIGO	DESCRITIVO	MARCA Modelo	QTD	VALOR UNIT	VALOR H H H H H
1	Unid.	84223	CÂMERA DE TV IP BULLET 2MP+AUDIO POE - PST-CIP- B102-AP		232		pessoa: (
2	Unid.	84224	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV SIMPLES		464		bes
3	Unid.	84225	CONECTOR MACHO RJ45-CAT5		464		or 1
4	Unid.	84227	GRAVADOR DIGITAL EM REDE 16C IP POE - PST-NVR- 30216-P		06		simado por



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6	Unid	84226	GRAVADOR DIGITAL EM REDE 08C IP POE - PST-NVR- 10108-P		17	
-	Unid.	31891	DISCO RÍGIDO DE 4TB SATA - PST-HD4TB SAT		23	
7	Unid.	60935	SWITCH 10/100 08 PORTAS FAST - PST-SWI-F108		28	
8	Unid.	84229	SMART ROTEADOR MASH GIGA WIFI - PST-SMART- ROTMESH-G		28	
9	Unid.	84233	SMART CÂMERA WIFI 32GB - PST-CAM-EXT-SD32GB		14	
10	Unid.	84235	SMART PLUG MAX WIFI - PST-SMART-PLUG		28	
11	Unid.	52019	RACK OUTDOOR 6U 19 BASCULANTE VOLT		28	
12	Unid.	43087	NOBREAK SMS PRO 700VA BIVOLT WI-FI		14	
13	Unid.	84238	BANDEJA PARA RACK 1U X 290 MM 2 PONTOS BEGE		14	
14	Unid.	30385	CABO LAN U/UTP SOHOPLUS CAT.5E 4P CMX AZUL		29	
15	Unid.	84243	ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO LEVE COM 1 LUVA 0,50 mm ¾" BSP 3000 MM – ECEDE12 – ELECON	:	290	
16	Unid.	84248	CONDULETE METÁLICO MÚLTIPLO ALUMÍNIO X ¾" SEM ROSCA SEM TAMPA SEM PINTURA 56200072 TRAMONTINA		140	
17	Unid.	74562	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1" – 1112003 PD Thelmar	;	580	
18	Unid.	60560	PATCH CORD ADCONECT CAT5E 2,5M VERMELHO		140	
19	Unid.	84252	SIRENE ALTO FALANTE 7 TONS – TECH ONE		14	
20	Unid.	84253	MÓDULO DE ACIONAMENTO DE PORTÃO		14	
				OS EQUIPAMENT		
21	Serv.	60219	SERVIÇO MENSAL CENTRAL POR LOCAL MONITORADO DE: VMS+ANALÍTICOS+CAD/DIRECT.		168	
22	Serv.	60220	SERVIÇO MENSAL CENTRAL POR CADA KIT (PACOTE) DE 08(0ITO) DISPOSITIVOS MONITORADOS DE: VMS+ANALÍTICOS+CAD/DIRECT.	==== ;	348	
	Serv.	60222	SERVIÇO MENSAL POR LOCAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	==== ;	276	
23	00					
	Serv.	60225	SERVIÇO ÚNICO POR LOCAL DE: INSTALAÇÃO,	====	14	
			SERVIÇO ÚNICO POR LOCAL DE: INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.	==== OR DOS SERVIÇO		
24	Serv.	60225	SERVIÇO ÚNICO POR LOCAL DE: INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.	OR DOS SERVIÇO		
Con A p licit A p de O F And	Serv. ndições proponer tação. proposta abertur Prazo de exo I. preço pr	gerais nte declara tem valid a do pregã e execuçã	SERVIÇO ÚNICO POR LOCAL DE: INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. VAI VALOR GLOBAL DO LOTE (EQUIPAMENTOS + SERV a conhecer e aceitar todos os termos do instrumentade de	LOR DOS SERVIÇO (IÇOS) R\$ to convocatório O (sessenta) di córgão) e dete	o que rege a placa de la companya de	
Cor A p licit A p de O F And end	Serv. ndições proposta abertur Prazo de exo I. preço pro	gerais nte declara tem valid a do prega e execução roposto aco	SERVIÇO ÚNICO POR LOCAL DE: INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. VAI VALOR GLOBAL DO LOTE (EQUIPAMENTOS + SERV a conhecer e aceitar todos os termos do instrumentade de	convocatório (sessenta) di órgão) e dete pleno forneci stas no edital.	o que rege a pias, a partir da rminada no Eimento, tais c	
A p licit A p de O F And O p end	Serv. ndições proponentação. proposta abertur Prazo de exo I. preço procargos (constantes)	gerais nte declara tem valid a do prega e execução roposto ao obrigações	SERVIÇO ÚNICO POR LOCAL DE: INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. VAI VALOR GLOBAL DO LOTE (EQUIPAMENTOS + SERV a conhecer e aceitar todos os termos do instrumentado de de	convocatório (sessenta) di órgão) e dete pleno forneci stas no edital. GEJA O MESM	o que rege a prias, a partir da rminada no Erimento, tais con O QUE ASSINO AQUI DES	a data EDITAL - omo os NARÁ O
Cor A p licit A p de O F And end	Serv. ndições proponentação. proposta abertur Prazo de exo I. preço procargos (constantes)	gerais nte declara tem valid a do prega e execução roposto ao obrigações	SERVIÇO ÚNICO POR LOCAL DE: INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. VAI VALOR GLOBAL DO LOTE (EQUIPAMENTOS + SERVE) a conhecer e aceitar todos os termos do instrumentado de de	convocatório (sessenta) di órgão) e dete pleno forneci stas no edital. GEJA O MESM	o que rege a prias, a partir da rminada no Erimento, tais con O QUE ASSINO AQUI DES	a data EDITAL - omo os NARÁ O CRITOS,

Condições gerais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [.] n° 088/2024

- 1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 2- Também, Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) n......, inscrição n....., estabelecida em......, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenguadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor To	tal	
Teto de enquadrament		

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:	
Órgão comprador:	

LOTE ÚNICO							
ITEM	UNID	CÓDIGO	DESCRITIVO	MARCA Modelo	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid.	84223	CÂMERA DE TV IP BULLET 2MP+AUDIO POE - PST-CIP-B102-AP		232		
2	Unid.	84224	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV SIMPLES		464		
3	Unid.	84225	CONECTOR MACHO RJ45-CAT5		464		
4	Unid.	84227	GRAVADOR DIGITAL EM REDE 16C IP POE - PST-NVR- 30216-P		06		
5	Unid	84226	GRAVADOR DIGITAL EM REDE 08C IP POE - PST-NVR- 10108-P		17		
6	Unid.	31891	DISCO RÍGIDO DE 4TB SATA - PST-HD4TB SAT		⁄ 23 Ì		
7	Unid.	60935	SWITCH 10/100 08 PORTAS FAST - PST-SWI-F108		∕ 28\		
8	Unid.	84229	SMART ROTEADOR MASH GIGA WIFI - PST-SMART- ROTMESH-G	3	28		
9	Unid.	84233	SMART CÂMERA WIFI 32GB - PST-CAM-EXT-SD32GB		14		
10	Unid.	84235	SMART PLUG MAX WIFI - PST-SMART-PLUG		28		
11	Unid.	52019	RACK OUTDOOR 6U 19 BASCULANTE VOLT	مسير کا	28		
12	Unid.	43087	NOBREAK SMS PRO 700VA BIVOLT WI-A		14		
13	Unid.	84238	BANDEJA PARA RACK 1UX 290 MM 2 PONTOS BEGE		14		
14	Unid.	30385	CABO LAN U/UTP SOHORLUS CAT. SE 41 CMX AZUL		29		
15	Unid.	84243	ELETRODUTO RIGIDO METALICO AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO LEVE COM 1 LUVA 0,50 mp. 3/4" PSP 3000 MM. ECADE12 - ELECON		290		
16	Unid.	84248	CONDULETE METALICO MULTIPLO ALUMÍNIO X 3/4" SAM ROSCA SEM TAMPA SEM PINTURA 56200072 TRAMONTINA		140		
17	Unid.	1 456 2	ABRAÇA DEIRA D COM CUNHA AÇO CARBONO GALVADAZADO ELETROLÍTICO 1" – 1112003 PD Thelmar		580		
18	Unid.	60 560	CH CORD ADCONECT CAT5E 2,5M VERMELHO		140		
19	Unid.	84252	SIRENE ALTO FALANTE 7 TONS – TECH ONE		14		
20	Unid.	84253	MÓDULO DE ACIONAMENTO DE PORTÃO		14		Z
VALOR DOS EQUIPAMENTOS							
21	Serv.	60219	SERVIÇO MENSAL CENTRAL POR LOCAL MONITORADO DE: VMS+ANALÍTICOS+CAD/DIRECT.	====	168		OLUMBIA SURVINION SURVINIO
22	Serv.	60220	SERVIÇO MENSAL CENTRAL POR CADA KIT (PACOTE) DE 08(0ITO) DISPOSITIVOS MONITORADOS DE: VMS+ANALÍTICOS+CAD/DIRECT.	====	348		
23	Serv.	60222	SERVIÇO MENSAL POR LOCAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	====	276		pessooa: GUIL HERME
24	Serv.	60225	SERVIÇO ÚNICO POR LOCAL DE: INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.	====	14		. eos
VALOR DOS SERVIÇOS R\$							Des

VALOR GLOBAL DO LOTE (EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS) R\$

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5A67-3A1D-9E68-974B e informe o código 5A67-3A1D-9E68-974B



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 1) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.
- 2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.
- 3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**





ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
 - Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
 - Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
 - Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: R\$ 187,00 por até 01 (um) mês / R\$ 230,00 por até 02 (dois) meses /R\$ 275,00 por até 03 (três) meses / R\$ 320,00 por até 04 (quatro) meses / R\$ 365,00 por até 05 (cinco) meses / R\$408,00 por até 06 (seis) meses / R\$ 454,00 por até 07 (sete) meses / R\$ 498,00 por até 08 (oito) meses / R\$ 541,00 por até 09 (nove) meses / R\$ 586,00 por até 10 (dez) meses / R\$ 632,00 por até 11 (onze) meses / R\$ 677,00 por até 12 (doze)

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

A Bolsa Brasileira de Mercadorias tem sede administrativa na cidade de São Paulo e Filiais nas cidades de Porto Alegre - RS, Curitiba -PR e Uberlândia - MG

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP Tel.: (11) 3293-0700 Fax.: (11) 3115-5368

e-mail: bbm@bbmnet.com.br

Curitiba (PR)

Rua Monsenhor Celso, 243, 2º andar, conj 7 CEP: 80010-150 - Centro - Curitiba - PR Tel.: (11) 3293-0700 Tel.: (11) 3113-1900

E-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515 - 3º andar CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS Tel.: (11) 3293-0700 Email: bbm@bbmnet.com.br

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504 - Sala T-11 CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG Tel.: (34) 3212-1433 Email: bbmub@bbmnet.com.br

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail elicitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.

69



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

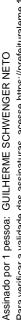
PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: № 088/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO DE IMAGEM, COM SISTEMA CENTRALIZADO E SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE, HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS), COM AUTOMAÇÃO INTELIGENTE DE PROCESSOS, PERMITINDO O PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INTELIGENTES, RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, DAS EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE DOS PROCESSOS OPERACIONAIS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.bbmnetlicitacoes.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 - 08:00H; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/12/2024 - 08:00H; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 12/12/2024 – 08:01H; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/12/2024 – 09:00H; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO"_Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 26 de novembro de 2024

GUILHERME SCHWENGER NETO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A67-3A1D-9E68-974B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

GUILHERME SCHWENGER NETO (CPF 078.XXX.XXX-18) em 27/11/2024 08:31:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5A67-3A1D-9E68-974B